

**Concorrência nº 003/2016**

**Resposta ao questionamento do dia 12/08/2016**

**Questionamento nº 006** - Será aceita a Consulta de Espelho do Profissional da Contabilidade emitida no site do CRC/SP, mediante login e senha, para a comprovação da data de registro do profissional no CRC?

**Resposta:** O que solicitamos é de um documento que comprove a data de registro do profissional no CRC, seja via certidão ou outro documento que comprove a referida data. Sendo assim, desde que vossa senhoria apresente a consulta do espelho do profissional demonstrando a referida data não há motivo para não aceitar. Para tanto, retificamos o item abaixo de forma mais generalizada, justamente para evitar conflito.

9.4.5.5.....

*- Documento emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) que comprove a data de registro do profissional no CRC, de cada profissional indicado na tabela acima.*

*Observação: Documentos emitidos pela Internet não requer autenticação.*

*Cópias deverão ser autenticadas.*

---

Poços de Caldas, 15 de agosto de 2016.

Marilene Santiago Coutinho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 014/2016